DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 104, de 24 de março de 2.023.

Dispõe sobre exoneração por desistência do cargo.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 76 no memorando n° 8.344/2022, contendo o Termo de Desistência da candidata abaixo identificada, para o cargo de Psicólogo, conforme Edital de Concurso Público n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **Jessica Natiely Santana de Sene**, portadora do RG. n° 47.674.722-4, do cargo de Psicólogo, por desistência do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 24 de março de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0BE3-838F-7C8C-7DF3 e informe o código 0BE3-838F-7C8C-7DF3

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 43/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA

CONTRATADO: LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de moveis e equipamentos permanentes, provenientes de recurso de Transferência Especial do Ministério da Economia, conforme Código do Plano de Ação nº 09032022 -016628, Código do Programa nº 09032022

VIGÊNCIA: 09/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA

CONTRATADO: RODRIGO TORRES FONSECA MEI

OBJETO: Aquisição de moveis e equipamentos permanentes, provenientes de recurso de Transferência Especial do Ministério da Economia, conforme Código do Plano de Ação nº 09032022 -016628, Código do Programa nº 09032022

VIGÊNCIA: 09/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 45/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA

CONTRATADO: POLUX COMERCIAL EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de moveis e equipamentos permanentes, provenientes de recurso de Transferência Especial do Ministério da Economia, conforme Código do Plano de Ação nº 09032022 -016628, Código do Programa nº 09032022

VIGÊNCIA: 09/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 46/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA

CONTRATADO: ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES

OBJETO: Aquisição de moveis e equipamentos permanentes, provenientes de recurso de Transferência Especial do Ministério da Economia, conforme Código do Plano de Ação nº 09032022 -016628, Código do Programa nº 09032022

VIGÊNCIA: 09/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA

CONTRATADO: THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de moveis e equipamentos permanentes, provenientes de recurso de Transferência Especial do Ministério da Economia, conforme Código do Plano de Ação nº 09032022 -016628, Código do Programa nº 09032022

VIGÊNCIA: 09/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 48/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA

CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de moveis e equipamentos permanentes, provenientes de recurso de Transferência Especial do Ministério da Economia, conforme Código do Plano de Ação nº 09032022 -016628, Código do Programa nº 09032022

VIGÊNCIA: 09/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 49/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA

CONTRATADO: EVANDRO MENEGUESSO UTILIDADES ME

OBJETO: Aquisição de moveis e equipamentos permanentes, provenientes de recurso de Transferência Especial do Ministério da Economia, conforme Código do Plano de Ação nº 09032022 -016628, Código do Programa nº 09032022

VIGÊNCIA: 09/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 50/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA

CONTRATADO: AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN – ME

OBJETO: Aquisição de moveis e equipamentos permanentes, provenientes de recurso de Transferência Especial do Ministério da Economia, conforme Código do Plano de Ação nº 09032022 -016628, Código do Programa nº 09032022

VIGÊNCIA: 09/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA

CONTRATADO: GO VENDAS ELETRÔNICAS

OBJETO: Aquisição de moveis e equipamentos permanentes, provenientes de recurso de Transferência Especial do Ministério da Economia, conforme Código do Plano de Ação nº 09032022 -016628, Código do Programa nº 09032022

VIGÊNCIA: 09/03/2024

.....

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N. 11/2023 – PROCESSO N. 11/2023

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos veterinários para o UPANIMAL

Logrou - se vencedora a empresa TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R$ 20.731,60 e a empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, com o valor global de R$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais)

Assinatura: 16/03/2023

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Secretaria Municipal de Agricultura – Alex Sandro de Carvalho

.....

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N. 01/2023 – PROCESSO N. 59/2023

Objeto: Aquisição de moveis e equipamentos permanentes, provenientes de recurso de Transferência Especial do Ministério da Economia, conforme Código do Plano de Ação nº 09032022 -016628, Código do Programa nº 09032022

Logrou - se vencedora a empresa **LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, com o valor global de R$ 12.462,00, a empresa **RODRIGO TORRES FONSECA MEI** , com o valor global de R$ 7.180,00, a empresa **POLUX COMERCIAL EIRELI EPP** , com o valor global de R$ 4.560,00, a empresa ***ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES*** , com o valor global de R$ 3.910,00, a empresa **THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** , com o valor global de R$ 8.035,27, a empresa **K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** , com o valor global de R$ 1.499,00, a empresa **EVANDRO MENEGUESSO UTILIDADES ME** , com o valor global de R$ 175,00 ,a empresa **AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN – ME** , com o valor global de R$ 7.098,00 e a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS** , com o valor global de R$ 7.983,32

Assinatura: 17/03/2023

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Secretaria Municipal de Agricultura – Alex Sandro de Carvalho

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGM/SCI Nº 003/2023
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Versão: 02
Aprovação em: 22/03/2023
Ato de aprovação: Despacho nº12, Memorando nº 1.607/23
Unidade Responsável: Procuradoria Geral do Município e Controle Interno Do Executivo.
Assunto: "Estabelece modelo orientativo para confecção do Estudo Técnico Preliminar, para utilização nas contratações públicas do Município de Itaberá/SP"

A Procuradora Geral do Município e a Controladora Interna do Executivo em conjunto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 19, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a instituição de minutas padronizadas pela administração a serem utilizadas nas contratações públicas, estabelecidas com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar e instruir a elaboração dos documentos administrativos, de modo a entregar maior celeridade, eficiência e eficácia aos procedimentos;

CONSIDERANDO as discussões técnicas realizadas entre o Controle Interno, a Procuradoria Jurídica e o Setor de Compras, Licitações e Contratos, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos desta instrução normativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XX, art. 18, inciso I, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO as reuniões posteriores a aprovação da versão 01 desta Instrução Normativa Conjunta que convergiram na decisão de alterar a forma de elaboração dos estudos técnicos preliminares e a consequente necessidade de alterar o modelo constante do anexo único,

ESTABELECEM:

CAPITULO I
FINALIDADE

Art. 1º Visando a eficiência, celeridade, planejamento, eficácia, razoabilidade e economicidade, esta Instrução Normativa Conjunta estabelece modelo orientativo para

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/037F-F62E-5D37-E519 e informe o código 037F-F62E-5D37-E519

confecção do Estudo Técnico Preliminar, para utilização nas contratações públicas do Município de Itaberá/SP.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração direta do Município de Itaberá/SP com responsabilidades atribuídas na fase de planejamento das contratações públicas.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Executivo, Procuradoria Geral, Controle Interno e Departamento de Compras, Licitações e Contratos para implementação da Lei nº 14.133/21, ora denominada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, e fundamenta-se no art. 19, IV, art. 11, parágrafo único, art. 6º, inciso XX, art. 18, inciso I, §§1º e 2º, todos da Lei nº 14.133/21, e na IN SCI nº 001/2021.

CAPÍTULO IV
DO OBJETO

Art. 4º Fica estabelecido, como de observância obrigatória, o modelo orientativo anexo para confecção do Estudo Técnico Preliminar, para utilização nas contratações públicas do Município de Itaberá/SP.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º As autoridades responsáveis pela elaboração dos documentos estabelecidos no art. 4º, deverão observar fielmente o disposto nesta Instrução Normativa Conjunta, sob a orientação da Procuradoria Geral e do órgão de Controle Interno Municipal, sob pena de ficar o processo sobrestado até a regularização do ato, sem prejuízo das responsabilizações previstas no art. 8º desta Instrução.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS

Art. 6º Na utilização do modelo estabelecido pelo art. 4º, o servidor responsável pela confecção do Estudo Técnico Preliminar deverão atentar-se para o que dispõe a presente Instrução Normativa Conjunta e observará as orientações constantes no Anexo Único, as quais, após leitura atenta, deverão ser apagadas do documento e substituídas pelo texto pertinente.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/037F-F62E-5D37-E519 e informe o código 037F-F62E-5D37-E519

CAPÍTULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao órgão de Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de verificação, aferirão a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 8º Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Instrução Normativa Conjunta, sob pena de ser responsabilizado conforme medidas previstas na Lei Municipal n° 1.371/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de março de 2023.

Thais Helena Wagner Cerdeira
Procuradora Geral do Município de Itaberá

Magnólia Régia Gonçalves Ramos
Controle Interno do Executivo

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/037F-F62E-5D37-E519 e informe o código 037F-F62E-5D37-E519

ANEXO ÚNICO - MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VERSÃO 02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante:

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

É item obrigatório no ETP

- Deve-se evidenciar o problema a ser resolvido frente ao objetivo de atender o interesse público.

- É a razão pela qual a contratação é necessária, a justificativa para eventual oneração dos cofres públicos

* Aqui não deve ser indicada a solução, mas sim a necessidade. A necessidade em uma contratação para aquisição de um carro por exemplo, não seria a compra do carro em si, mas sim o transporte de pessoas. Observe-se que comprar um carro seria uma possível solução para a necessidade enfrentada.

A solução apenas será delimitada ao final do estudo, após coletadas informações suficientes para demonstrar que é viável e que é a mais adequada dentre as opções existentes.

* A justificativa a ser inserida deve ser clara, precisa e suficiente. Não devem ser usadas justificativas genéricas.

- Deve-se demonstrar a previsão da necessidade enfrentada no PCA (sempre que elaborado) e o alinhamento com o planejamento estratégico (previsão na L.O.A).

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Deve-se apresentar os requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

- Padrões mínimos de qualidade, considerando a necessidade de apresentação de amostras e provas de conceitos;

- Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível, trata-se de serviço continuado?

- Requisitos de habilitação - especialmente a necessidade de exigência de qualificação técnico-operacional (apenas exigências indispensáveis a garantia da adequada satisfação da necessidade da administração frente ao interesse público)

- Requisitos operacionais;

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/037F-F62E-5D37-E519 e informe o código 037F-F62E-5D37-E519

- normativas que devem ser observados para a solução a ser contratada.
- Assistência ou manutenção técnica.
- Outros requisitos indispensáveis a plena satisfação da necessidade.
* Os requisitos estabelecidos devem ser justificados.
* Devem ser considerados apenas os requisitos indispensáveis, de modo que, a exigência de requisitos exagerados não limite desnecessariamente as opções existentes no mercado para a satisfação da necessidade da administração e, mais a frente, restrinja desarrazoadamente a competição.

IV - PROSPECÇÕES DE SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Deve-se pesquisar, apresentar e analisar as alternativas possíveis, em termos técnicos e econômicos.
- Podem ser consideradas, entre outras opções, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração ou ainda, ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
* Voltando ao exemplo do carro, poderiam ser consideradas as seguintes soluções disponíveis no mercado: a compra de um carro, o aluguel de um carro, o aluguel de um carro com a prestação associada de serviços de motorista.
* Riscos a serem analisados: Utilização de apenas uma solução do mercado para basear os requisitos; Direcionamento da licitação; Preço ofertado acima dos oferecidos no mercado; Licitação deserta; Proximidade inadequada entre servidores da equipe de planejamento com as empresas do mercado.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica (se serviço continuado, analisar, inclusive, a vantajosidade de se firmar um contrato com prazo superior a 12 meses).
- Deve-se apresentar os argumentos favoráveis a escolha da solução com base na pesquisa de mercado apresentada no item anterior, por meio de análise comparativa das soluções possíveis, atentando-se para os aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/037F-F62E-5D37-E519 e informe o código 037F-F62E-5D37-E519

É item obrigatório no ETP

- Apresentar a estimativa dos quantitativos, com os valores unitários, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

- Descrever o método utilizado para chegar as quantidades definidas - levar em consideração contratos anteriores, experiências de outras órgãos, ocorrências futuras capazes de impactar os quantitativos demandados, criação de novos setores, aumento de servidores, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens/serviços atualmente disponíveis, etc.

- A estimativa dos quantitativos deve ser elaborada de forma responsável, isso porquê, uma vez contratada determinada quantidade, constitui-se direito do contratado o fornecimento/prestação de 100% dos quantitativos constantes no ajuste contratual, sendo permitido à administração a supressão ou a adição de no máximo 25% do contrato e, mesmo que seja optado pelo uso do sistema de registro de preços, não devem ser elaborados levantamentos superestimados, vez que, altos valores atraem fornecedores dispostos a reduzir o preço pensando na economia de escala e, frente a efetiva execução de valores muito abaixo daqueles estimados, acabam não sendo capazes de executar o objeto licitatório nos termos propostos. Tal situação, além de gerar infortúnios para o fornecedor e para a própria administração face a incapacidade de manutenção dos preços ofertados na licitação, tendem ainda, a comprometer a credibilidade do ente aos olhos dos fornecedores que, consequentemente, ou ficarão mais relutantes a abaixar o preço em licitações supervenientes sabendo que não incidirá a economia de escala ou, deixarão de participar dos certames.

* analisar a conveniência de fazer uso de registro de preços na contratação.

* realizar o levantamento do quantitativo utilizado em anos anteriores, com base em relatórios do sistema informatizado.

* em se tratando de vultosa quantidade de itens a serem contratados, o levantamento pode vir acompanhado em anexo.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

É item obrigatório no ETP

- Apresentar as estimativas do valor, com os preços unitários, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

- Não é a pesquisa de preços para fins de determinar o valor estimado com força de balizar as propostas.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/037F-F62E-5D37-E519 e informe o código 037F-F62E-5D37-E519

- Embora não seja o valor que determinará a exequibilidade das propostas e não exigir as formalidades que se exige na pesquisa de preços, aqui deve ser empenhada tanta seriedade quanto, isto porque, a estimativa apresentada neste tópico servirá como um dos pontos essenciais a serem analisados para determinar a viabilidade da contratação.
- A pesquisa de preços com a finalidade de definir o valor estimado para fins de contratação será apresentado pelo setor de compras depois de realizadas todas as delimitações e especificações do objeto pelo Termo de Referência.
- Pode ser solicitado o auxílio do setor responsável pela realização da pesquisa de preços no procedimento licitatório e os resultados obtidos poderão ser aproveitados para elaboração do orçamento estimado da contratação para fins de balizamento das propostas desde que, em conformidade com o Decreto nº 5.419/22 e o Decreto nº 5.447/23, conforme o caso e, contanto que as especificações e definições do objeto pesquisado aqui permaneçam as mesmas no Termo de Referência.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

É item obrigatório no ETP

- 1. Planejar a contratação da solução em sua totalidade; 2. Avaliar e justificar se é técnica e economicamente viável parcelar o objeto da contratação.
- O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, devendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

a) Ser técnica e economicamente viável;

b) Que não haverá perda de escala; e

c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

- Analisadas as colocações postas acimas e justificadamente, deve-se definir se a licitação será dividida e se sim, em lote ou itens.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Expor quais resultados pretende-se alcançar com a contratação em termos de efetividade.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/037F-F62E-5D37-E519 e informe o código 037F-F62E-5D37-E519

- São os benefícios almejados com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inclusive com relação a impactos ambientais positivos), bem como de melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Analisar a existência ou necessidade de contratações em processos distintos que se relacionam para o atendimento de uma finalidade em comum.
- Deve-se expressar aqui as providências a serem adotadas pela administração antes ou paralelas a celebração do contrato para garantir que este surta os efeitos pretendidos, por exemplo quanto a capacitação de servidores para fiscalização contratual ou a necessidade de aquisição de materiais, preparação do local, em se tratando de uma obra, mediante retirada de móveis, ou adequação do solo, etc.
- De acordo com a natureza da solução alguns aspectos devem ser observados na realização das adaptações: 1. Infraestrutura física ou tecnológica; 2. Espaço físico e logística; 3. Estrutura organizacional; 4. Acesso a sistemas de informação; 5. Impacto na equipe da área requisitante; 6. Quaisquer outras providências necessárias à implantação e à continuidade da solução.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

Revelar possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, como requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, logística reversa e reciclagem de bens e refugos, entre outros.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

É item obrigatório no ETP

- Aqui deve-se evidenciar o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade que se destina em termos de viabilidade e razoabilidade.
- Deve-se descrever a solução escolhida como um todo em seus elementos centrais e sua justificativa com base nos dados coletados no estudo.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/037F-F62E-5D37-E519 e informe o código 037F-F62E-5D37-E519

Considerando o disposto acima, os estudos evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Assim, DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação de.....

Itaberá, data da assinatura eletrônica

NOME DO SECRETÁRIO DO SETOR REQUISITANTE

Secretário(a) Municipal de .....

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/037F-F62E-5D37-E519 e informe o código 037F-F62E-5D37-E519

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 037F-F62E-5D37-E519

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA (CPF 418.XXX.XXX-73) em 22/03/2023 11:46:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MAGNÓLIA RÉGIA GONÇALVES RAMOS (CPF 197.XXX.XXX-17) em 23/03/2023 13:17:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/037F-F62E-5D37-E519